



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 96, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI N° 162, DE 2018 Altera as Leis Municipais nº 6.910, de 8.11.2018 e nº 6.911, de 8.11.2018.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL

VOTO DO RELATOR: Favorável

VOTO DA COMISSÃO: Favorável pela unanimidade dos Vereadores ao Voto do Relator

PARECER FAVORÁVEL

I. DO RELATORIO

28/11/2018 RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 162, de 2018 que trata sobre alterações nas leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

As alterações propostas tem a finalidade de inserir algumas ações com suas respectivas metas físicas e financeiras, além de cancelar outras ações, como contrapartida as ações criadas.

As ações a serem inseridas são as de nº 1.574 - Construir, Reformar e/ou Revitalizar Unidades de Saúde e nº 1.575 - Construir, Reformar ou Revitalizar Unidades e Serviços da Atenção Especializada em Saúde.

Para a execução dessas novas ações, serão utilizados recursos oriundos de operação de créditos no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a serem contratadas pelo Poder Executivo Municipal.

Há também, necessidade dessas alterações para que seja compatibilizado o anteprojeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 e que está tramitando nesta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

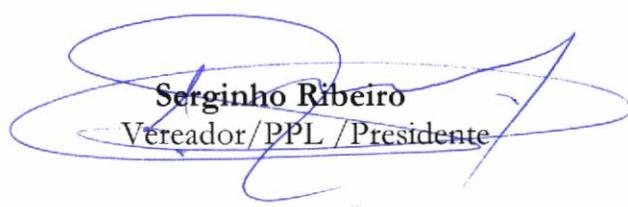
O referido anteprojeto de lei busca apenas compatibilizar as ações orçamentárias entre Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, não criando nenhum tipo de abertura de crédito, uma vez que este, será feito em momento oportuno por meio da Lei Orçamentária Anual.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 162, de 2018.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Anteprojeto de Lei nº 162, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 28 de novembro de 2018.



Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente



Mazutti
Vereador/PSL/Relator

Alécio Espínola
Vereador/PSC/*Ad hoc*